



MUNICÍPIO DE VINHAIS

DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE:

“BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL”

Índice geral

A – Programa de Procedimento

B - Caderno de Encargos

Projeto de Execução

Lote 1 – Pavimentação do Caminho Municipal 1024 da EN 316 a Mós de Celas

1 - Memória Descritiva e Justificativa

2 – Levantamento Fotográfico

3 – Cláusulas Técnicas Gerais e Especiais

4 - Mapa de Medições e Quantidades

5 - Peças Desenhadas

6 – Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

7 – Plano de Segurança e Saúde em Fase de Projeto

Lote 2 – Beneficiação da Estrada Municipal 512 da EN 103 a Candedo

1 - Memória Descritiva e Justificativa

2 – Levantamento Fotográfico

3 – Cláusulas Técnicas Gerais e Especiais

4 - Mapa de Medições e Quantidades

5 - Peças Desenhadas

6 – Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

7 – Plano de Segurança e Saúde em Fase de Projeto

Vinhais, 23 de maio de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Dr. Luís dos Santos Fernandes)



CONCURSO PÚBLICO
SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
DA
EMPREITADA

«BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL»



Índice

1. Objeto do Procedimento	3
2. Adjudicação por Lotes.....	3
3. Preço Base e Prazo de Execução da Empreitada	4
4. Entidade Adjudicante	4
5. Órgão que Tomou a Decisão de Contratar	4
6. Júri	5
7. Disponibilização das Peças do Procedimento.....	5
8. Critério de Adjudicação.....	6
9. Modo e Prazo de Apresentação das Propostas	6
10. Esclarecimentos, Retificação e Alteração das Peças do Procedimento	7
11. Visita ao Local dos Trabalhos	8
12. Documentos da Propostas.....	8
13. Concorrentes.....	10
14. Agrupamentos.....	10
15. Causas de Exclusão das Propostas.....	11
16. Propostas Variantes	11
17. Negociação	11
18. Retirada das Propostas.....	11
19. Lista dos Concorrentes	12
20. Esclarecimento sobre a Proposta	12
21. Audiência Prévia	12
22. Escolha do Adjudicatário.....	13
23. Documentos de Habilitação.....	13
24. Caução para Garantir o Cumprimento de Obrigações.....	15
25. Não Apresentação dos Documentos de Habilitação	15
26. Confirmação de Compromissos.....	15
27. Aceitação da Minuta do Contrato.....	16
28. Reclamações Contra a Minuta.....	16
29. Celebração do Contrato a Escrito	16
30. Encargos do Concorrente.....	17
31. Causas de Não Adjudicação	17
32. Legislação Aplicável	17
33. Anexos.....	17



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL RELATIVO A CONTRATOS DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS COM PROJETO DE EXECUÇÃO ELABORADO PELA ENTIDADE ADJUDICANTE

1. Objeto do Procedimento

1.1 - O presente procedimento, elaborado ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, designado para efeitos do presente Programa de Procedimento de forma abreviada por CCP¹ ou Código dos Contratos públicos, e tem por objeto a realização de contrato da empreitada de obras públicas designado por **“BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL”**.

1.2 - Local onde se realizará a obra: Freguesia de Celas e Freguesia de Candedo.

1.3 - Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos públicos):

45233220 – 7 (Pavimentação de Estradas)

2. Adjudicação por Lotes

O presente procedimento prevê a adjudicação da empreitada por lotes.

A definição dos lotes teve como critério a denominação do tipo de estrada, **Caminho Municipal 1024 e Estrada Municipal 512**, bem como a sua localização geográfica.

Os lotes considerados são definidos da seguinte forma:

Lote 1 – Pavimentação do Caminho Municipal 1024 da EN 316 a Mós-de-Celas;

Lote 2 – Beneficiação da Estrada Municipal 512 da EN 103 a Candedo.

A adjudicação será efetuada por lotes, com a possibilidade de ao mesmo concorrente lhe serem adjudicados os dois lotes previstos neste procedimento, de acordo com o estipulado no ponto 8 (critério de adjudicação) do presente programa de procedimento.

¹ Na versão do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a qual configura a nova alteração ao Código dos Contratos Públicos, e tendo em conta a Declaração de Retificação n.º 42/2017 e seus efeitos jurídicos.



3. Preço Base e Prazo de Execução da Empreitada

3.1 – Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, o Preço Base do presente procedimento é de **275.000,00 €** (duzentos e setenta e cinco mil euros), não incluindo o IVA, que lhe acrescerá à taxa legal em vigor, e para a totalidade dos lotes, correspondendo a cada um deles o seguinte:

- a) O preço base do **Lote 1** é de 107.000,00 € (cento e sete mil euros);
- b) O preço base do **Lote 2** é de 168.000,00 € (cento e sessenta e oito mil euros).

3.2 – Para os efeitos do disposto no número anterior, o preço base é o preço máximo que o Município de Vinhais se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações ora melhor identificadas no caderno de encargos e que constituem o objeto deste procedimento, não sendo suscetível de renovação.

3.3 – O preço base fixado no presente procedimento foi fixado em critérios objetivos relacionados com os custos dos materiais ora devidamente identificados no mapa de quantidades constante do processo administrativo, devidamente atualizado em função dos preços de mercado comparáveis com aqueles que são usados em procedimentos anteriores e em estimativas orçamentais do projeto de execução.

3.4 – O prazo de execução do contrato de empreitada é de **120 dias**, contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do CCP, sendo de igual forma de **120 dias** o prazo de execução de todos e cada um dos lotes.

4. Entidade Adjudicante

A Entidade adjudicante é o Município de Vinhais, a quem o(s) interessado(s) no âmbito do presente procedimento deve(m) dirigir as suas comunicações, pessoa coletiva de direito público, NIF 501156003, com sede sita na Rua das Freiras, n.º 13, 5320-326 Vinhais, telefone 273770300, Fax n.º 273771108, correio eletrónico geral@cm-vinhais.pt.

5. Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

O órgão da Entidade adjudicante com competência para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vinhais e foi tomada em reunião de ____ de _____ de _____.



6. Júri

- 1 - O presente procedimento é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.
- 2 – Sem prejuízo do disposto no artigo 69.º, n.º 2, do CCP enquanto proibição absoluta de delegação, consubstanciam competências do júri, por delegação da entidade adjudicante Município de Vinhais, a qual se encontra materializada na deliberação para contratar antecedente:
 - a) Prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de concurso;
 - b) A classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no concurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos da sua classificação, conforme dispõe o artigo 66.º do CCP;
 - c) Solicitar esclarecimentos aos concorrentes, nos termos do artigo 72.º, n.º3, do CCP;
 - d) Exercer as demais competências previstas no artigo 69.º do CCP.
- 3 – O júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao envio do anúncio para publicação.
- 4 – Em momento prévio ao referido no número anterior, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente, peritos e consultores, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no Anexo XIII do CCP.

7. Disponibilização das Peças do Procedimento

- 1 – O meio eletrónico de fornecimento das peças do procedimento é a plataforma eletrónica de contratação pública, [acingov](https://www.acingov.pt/), acessível através do site eletrónico <https://www.acingov.pt/>, designando para efeitos do presente programa de procedimento por Plataforma [acingov](https://www.acingov.pt/), onde será integralmente disponibilizado todo o processo do procedimento, este acesso é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento.
- 2 – O processo administrativo do concurso encontra-se disponível na Divisão de obras Públicas/Núcleo de Contratação Pública, localizada na sede da entidade adjudicante, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente (das 9h às 12.30h e das 13:30h às 17:00h), desde a data de publicação do respetivo anúncio até ao dia e hora limite para entrega das propostas.



8. Critério de Adjudicação

1 – A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b), do n.º1 do artigo 74.º e do artigo 46.º-A do CCP.

2 – No caso de um concorrente, em virtude das situações em que tal é possível à luz do presente programa de procedimento, ser adjudicatário de mais do que um lote, fica desde logo obrigado, à afetação de meios humanos e materiais a cada um dos contratos para que, de algum modo, não fique prejudicada a capacidade de execução simultânea dos trabalhos.

3 – Em caso de empate, será privilegiada a proposta que apresentar o menor preço no Capítulo **Pavimentação**, do Mapa de Quantidades. Caso este ainda assim não diferencie as propostas, utilizar-se o método do sorteio, a realizar após abertura e análise das propostas pelo júri, na presença de todos os interessados, após convocação expressa dos concorrentes, com antecedência, mínima nunca inferior a vinte e quatro horas.

9. Modo e Prazo de Apresentação das Propostas

1 – A apresentação das propostas deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- a) A data limite de entrega é até às 23:59 horas do **16.º dia** a contar da data de publicação do presente anúncio no Diário da República.

Os interessados devem ter em atenção o tempo necessário à submissão e assinatura eletrónica das propostas e documentos que acompanham em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só serão admitidas as propostas cujo recibo eletrónico comprovativo comprove a submissão anterior à hora fixada.

- b) As propostas deverão ser apresentadas em suporte digital e obrigatoriamente através da plataforma de Compras Públicas www.acingov.pt.
- c) As propostas bem como os documentos que a constituem devem ser encerrados segundo o indicado em respetiva plataforma eletrónica e assinados digitalmente, utilizando uma assinatura eletrónica digital qualificada.

2 – A proposta deve ser redigida em língua portuguesa.

3 – Os documentos de carácter técnico poderão ser submetidos à apreciação em Português ou, no caso de utilização/tradução de termos técnicos ou expressões aceites universalmente, em Inglês.



10. Esclarecimentos, Retificação e Alteração das Peças do Procedimento

- 1 – Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetadas, de acordo com os n.ºs 1,2 e 3 do artigo 50.º do CCP.
- 2 – Os pedidos devem ser apresentados por escrito, ao órgão competente para decisão de contratar, na plataforma [acinGov](#), fazendo referência à identificação do presente procedimento.
- 3 – Os esclarecimentos serão prestados por escrito pelo Júri do Concurso até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 4 – As retificações e as listas com identificação dos erros e omissões a que se referem os números anteriores, são prestados por escrito, pelo órgão competente para a decisão de contratar, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
- 5 – Quando os esclarecimentos sejam prestados após o termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, o prazo fixado para apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado.
- 6 – Quando as retificações referidas, independentemente do momento da sua comunicação, ou a aceitação de erros ou de omissões do caderno de encargos, impliquem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para apresentação das propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de erros e ou omissões.
- 7 – Por pedido fundamentado de qualquer interessado que venha a concorrer ao presente procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.
- 8 – As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e serão juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões.
- 9 – Os esclarecimentos, as retificações e as listas com identificação dos erros e omissões prestados, serão disponibilizados na plataforma [acinGov](#), e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desses factos.
- 10 – Os esclarecimentos, as retificações e as listas com identificação dos erros e omissões referidos nos números anteriores, fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.



11 – O órgão competente para a decisão de contratar delega no júri do procedimento, a competência, nos termos das disposições conjugadas do artigo 44.º, n.ºs 1 e 3 do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 60.º da Lei n.º 96/2015, de 17/8, conduzir, instruir e praticar os atos procedimentais na plataforma eletrónica [acinGov](https://www.acingov.pt/).

11. Inspeção do Local dos Trabalhos

1 – Durante o prazo fixado para entrega das propostas, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições do terreno que influam o modo de execução da obra e, se o Município de Vinhais assim o entender, serão acompanhados por um elemento por esta designado.

2 – Os concorrentes não podem, para efeito do cumprimento das suas obrigações decorrentes do procedimento, invocar o desconhecimento das condições do terreno ou imputar qualquer responsabilidade a esse título à entidade adjudicante.

3 – As visitas ao local objeto do presente procedimento têm natureza complementar do Caderno de Encargos e não têm, em caso algum, efeito sobre a contagem dos prazos previstos no presente Programa do Procedimento.

12. Documentos que Instruem a Propostas

1 – A proposta do concorrente, individualizada para cada Lote, é constituída pelos documentos abaixo mencionados, sob pena de exclusão, a saber:

- a) Declaração de acordo com o modelo constante do **Anexo I**;
- b) Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o **Anexo III**;
- c) Declaração com indicação dos preços parciais conforme n.º 4 do artigo 60.º do CCP;
- d) Lista dos preços unitários, que não deve incluir o IVA, com ordenamento dos mapas de resumos de quantidades de trabalho. Para elaboração da lista de preços unitários deverá ser utilizado o mapa de medições/quantidades disponibilizado na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/>;
- e) Plano de Trabalhos, de acordo com o previsto no n.ºs 6 a 9, incluindo:
 - e1) Esquema em Diagrama do faseamento da obra deverá ser elaborado em suporte informático;



e2) Plano de Equipamentos;

e3) Plano de mão-de-obra;

e4) Plano de Pagamentos.

f) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, indicando também a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos, a justificação do planeamento e o estaleiro a aplicar e os aspetos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais à execução da empreitada. Nesta memória, o Concorrente especificará os aspetos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja rejeição implicaria a sua ineficácia.

g) Certidão permanente do Registo Comercial.

2 – A declaração referida na alínea a) do n.º1, bem como todos os documentos que constituem a proposta, devem ser assinados eletronicamente (assinatura digital qualificada) pelo concorrente ou seu representante que tenha poderes para o obrigar.

3 – Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 1, bem como todos os documentos que constituem a proposta, devem ser assinados eletronicamente (assinatura digital qualificada) pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

4 – O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

5 – Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

6 – O Plano de Trabalhos, referido em e) do n.º1, inclui um Esquema em Diagrama do faseamento da obra que deverá ser detalhado, tendo como escala de tempo a semana e sob a forma de Diagrama de Barras (Gráfico de GANTT).

Este Plano deverá conter:

a) Data de início, final, e duração em dias, de cada atividade;

b) Quantidades de trabalho que estão associadas a cada atividade;

c) Precedências e ligações de cada atividade;

d) Caminho crítico;



- e) Identificação de marcos ou prazos parcelares das frentes de trabalho;
- f) Lista de rendimentos diários considerados para cada atividade, no que respeita à mão-de-obra e equipamento;
- g) Preço/dia dos meios mobilizados.

7 – O Plano de Trabalhos deverá também incluir o Plano de Equipamento, com indicação das zonas e frentes de trabalho, número e tipo de equipamento e duração do seu emprego, tudo correlacionado com o planeamento dos trabalhos.

8 – O Plano de Trabalhos deverá ainda incluir o Plano de mão-de-obra, elaborado em harmonia com o Plano de Trabalhos, com indicação das categorias profissionais, número de pessoas por atividade e por serviço e valores acumulados.

9 – O Plano de Pagamentos deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo Empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito.

10 – Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

13. Concorrentes

1 – Podem apresentar propostas ou integrar qualquer agrupamento as entidades, nacionais ou estrangeiras, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

2 – É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato.

3 – Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

14. Agrupamentos

1 – Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.



2 – Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto no CCP, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.

3 – Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

4 – Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

15. Causas de Exclusão das Propostas

1 – Consubstanciam causas de exclusão todas as previstas no Código dos Contratos Públicos.

2 – A falta de junção de qualquer dos documentos exigidos neste programa de procedimento é causa de exclusão de propostas.

3 – Considera-se falta de documento, para efeitos de exclusão da proposta, aquele que não contenha as informações/elementos exigidos pelo presente Programa de Procedimento.

16. Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

17. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

18. Retirada das Propostas

1 – Até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado, podem retirá-las, através do procedimento definido na plataforma eletrónica [acinGov](http://acin.gov.pt).

2 – O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.



19. Lista dos Concorrentes

No dia imediatamente a seguir ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri, procede à publicitação da lista dos concorrentes na Plataforma [acinGov](#).

20. Esclarecimento sobre a Proposta

1 – O Júri do procedimento pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.

2 – Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou complementem os respetivos atributos, nem visem suprimir omissões que determinem a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – Os esclarecimentos referidos no número anterior devem ser disponibilizados na plataforma [acinGov](#), devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

21. Audiência Prévia

1 – A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos Concorrentes, nos termos do disposto nos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhe o prazo de 5 dias para se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito da audiência prévia.

3 – A notificação que ocorrem em sede de audiência prévia fornecem os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de direito.

4 – A entidade competente para a realização da audiência prévia é o “Júri do Procedimento”.



22. Escolha do Adjudicatário

- 1 – Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, o órgão competente para contratar, com base no relatório final fundamentado elaborado pelo júri e de acordo com os critérios indicados no ponto 8.º do presente Programa de Procedimento, escolhe os Adjudicatários.
- 2 – O órgão competente para a decisão de contratar toma a decisão de adjudicação e notifica-a, em simultâneo, a todos os concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.
- 3 – Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no número anterior, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelos concorrentes cujas propostas foram escolhidas.

23. Documentos de Habilitação

- 1 – Os adjudicatários, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa de Procedimento;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Titularidade do Alvará ou Título de registo emitido pelo IMPIC, I.P. contendo as seguintes habilitações:
 - i) A **1ª subcategoria** (*Vias de circulação rodoviária e aeródromos*) da **2ª categoria** (*Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas*), a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
 - d) declaração que identifique o diretor de obra (representante do adjudicatário), acompanhada de documento emitido pelo Organismo ou Associação Profissional em que se encontra inscrito, comprovativa de que o mesmo detém qualificação específica para assumir a direção da obra, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 4.º da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 31/2009, de 3 de junho;
 - e) Identificação nominal do(s) técnicos(s) afeto(s) a gestão da segurança em obra;



- f) Identificação do responsável pela implementação do Plano de Gestão de Resíduos da Construção e da Demolição;
- g) Identificação do responsável pela elaboração do Plano de Segurança e Saúde em fase de Obra (PSS);
- h) Identificação do responsável pela implementação do Plano de Segurança e Saúde em fase de Obra (PSS);

2 – É ainda concedido o prazo de 5 (cinco) dias, para supressão de irregularidade detetadas nos documentos apresentados que possam levar a caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

3 – Para efeitos de comprovação das habilitações referidas na alínea c) do número anterior, os adjudicatários podem apresentar titularidade dos alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

4 – Os adjudicatários ou um subcontratado referido no número anterior, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Estado Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do alvará ou do título de registo referidos na alínea c) do n.º 1, consoante o caso, devem apresentar, em substituição desses documento, uma declaração emitida IMPIC, I.P. comprovativa de que podem executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencherem os requisitos que lhe permitiriam ser titulares de um alvará ou de um título de registo contendo as habilitações adequadas á execução da obra a realizar.

5 – Os adjudicatários devem apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da Plataforma [acinGov](#).

6 – Quando os documentos a apresentar se encontrem disponíveis na internet, os adjudicatários podem, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do site onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.

7 – Pode ainda ser solicitada aos adjudicatários, pelo órgão competente para a decisão de contratar, a apresentação de quaisquer documentos da titularidade das habilitações legalmente



exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar e que constam no presente programa de concurso, que devem ser apresentados no prazo fixado no n.º 1.

24. Caução para Garantir o Cumprimento de Obrigações

Será exigida a prestação de uma caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que se assume com essa celebração, de acordo com o artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

25. Não Apresentação dos Documentos de Habilitação

- 1 – A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, os adjudicatários não apresentam os documentos de habilitação dentro do prazo e nos termos do ponto 23.
- 2 – Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável aos adjudicatários, a entidade adjudicante deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
- 3 – No caso de caducidade da adjudicação, a Câmara Municipal deve adjudicar a empreitada à proposta ordenada em lugar subsequente, caso em que se entenderá prejudicada a limitação imposta no ponto 8 do presente programa de procedimento.

26. Confirmação de Compromissos

- 1 – No prazo que tenha sido fixado na notificação de adjudicação, devem os adjudicatários proceder à confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições das suas propostas.
- 2 – A adjudicação caduca se o adjudicatário não confirmar os compromissos referidos no ponto anterior no prazo fixado para o efeito.



27. Aceitação da Minuta do Contrato

As minutas dos contratos são enviadas aos adjudicatários, considerando-se aceites quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos **cinco dias** subsequentes à respetiva notificação.

28. Reclamações Contra a Minuta

1 – São admissíveis reclamações contra as minutas apenas quando tenham por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

2 – No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, a Câmara Municipal notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

3 – Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário, não fazem parte integrante do contrato.

4 – Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

29. Celebração do Contrato a Escrito

1 – Os contratos devem ser celebrados no prazo de 30 dias a contar da data da aceitação das minutas ou da decisão sobre reclamação, mas nunca antes de:

- a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos no CCP;
- b) Comprovada a prestação da caução²;
- c) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta.

2 – A entidade pública contratante comunica aos adjudicatários, com antecedência mínima de **5 dias**, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga dos contratos.

3 – Se a entidade pública contratante não outorgar o contrato no prazo fixado, pode o adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sendo reembolsado de todas as despesas e demais encargos decorrentes da prestação da caução.

² Caso o adjudicatário opte de acordo com o n.º 3 do ponto 24. do Programa de Procedimento em momento anterior à celebração do contrato



30. Encargos do Concorrente

São encargos do concorrente as despesas inerentes á elaboração da proposta, incluindo as relativas à prestação de caução.

31. Causas de Não Adjudicação

A adjudicação da empreitada não terá lugar, por determinação da própria lei, nos termos do disposto no artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos.

32. Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos públicos, e demais legislação aplicável.

33. Anexos

Fazem parte integrante do presente programa de procedimento os anexos: I ; II ; III ; IV ; V ; e VI.

Vinhais, 23 de março de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Dr. Luís dos Santos Fernandes)



ANEXO I

Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade e representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de declaração de habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



Anexo III

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma, denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), ... (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da empreitada de “.....”, a que se refere o anúncio datado de de de 20, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de (.....) dias, pelo preço de € (por algarismos e por extenso, em euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondente às habilitações contidas nos alvarás ou títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos mercados Públicos do Imobiliário e da Construção I.P.

categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Valor (€)	Membro do Agrupamento / Subempreiteiro

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela, Câmara Municipal de Vinhais nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos.

Mais se declara que nos obrigamos a manter todas e quaisquer condições da respetiva proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias uteis, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º1 do artigo 2º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

Data...

Assinatura....

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)



Anexo IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai, detentor do alvará, com sede,
pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob
o n.º, com o capital social de, depositar na
..... (sede, filial, agência ou delegação) da
..... (instituição) a quantia de Euros...
(..... euros), ... (em dinheiro ou representada
por)....., como caução exigida para a empreitada de
....., para os efeitos do disposto no artigo 88.º, n.º 1, do Código
dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem da Câmara Municipal de Vinhais, a quem deve ser remetido o respetivo
conhecimento.

Data ...

Assinatura,



Anexo V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO (Caução Inicial)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/____, declarar prestar a favor da Câmara Municipal de Vinhais, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros(.....euros), correspondente à caução de 5% de Euros (valor de adjudicação), prevista no Programa de Concurso para a adjudicação da empreitada de , destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes da adjudicação da referida empreitada.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da Câmara Municipal de Vinhais, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a Câmara Municipal de Vinhais, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a Câmara Municipal de Vinhais, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela Câmara Municipal de Vinhais, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Vinhais o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).



Anexo VI

Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros....., com sede em..... matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta o favor de Câmara Municipal de Vinhais, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente à caução de 5% prevista no Programa de Concurso destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal de Vinhais, vai outorgar e que tem por objeto..... (designação da empreitada), regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da Câmara Municipal de Vinhais, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Câmara Municipal de Vinhais, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Vinhais o competente para dirimir quaisquer questões deles emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)